



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 PROCESSO Nº 83/2018 – CONTRATO Nº 87/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecida na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ. 80.308.448/0001-06, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 1009, centro, Jacarezinho – PR, CEP. 86.400-000, neste ato representada por **JAIR BARRETO FILHO**, CPF. 210.541.569-56 e RG. 855.636 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento responsabiliza-se pela apresentação de Show Artístico com a banda **“JAIR SUPER CAP”** na 11ª Festa do Vinho Colonial de São Miguel Arcanjo.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá apresentar Show Artístico, no Recinto de Exposições “Massuto Fujihara”, no dia 06 de julho de 2018, das 22:00 às 24:00 horas.

III – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar por sua exclusiva responsabilidade os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes, inclusive aqueles exigidos pela Associação dos Direitos Autorais;
- b) Colocar à disposição dos artistas um camarim e banheiro;
- c) Providenciar policiamento e equipe de segurança, em número suficiente à segurança dos artistas e telespectadores, com permanência no local do evento durante a apresentação;
- d) Fornecer um palco com as medidas mínimas de 12 X 08 metros e 06 metros de altura do piso ao teto;
- e) Instalar ao lado do palco uma chave de 150 ampéres, trifásica.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atuar com todos os integrantes do conjunto, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Escolher o repertório a ser executado;
- c) Fornecimento equipamentos de imagem e instrumentos;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

- d) Desinstalação e retirada dos equipamentos de imagem e instrumentos, após o término do show;
- e) Transporte necessário; e
- f) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.

IV – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Secretaria de Cultura e Turismo da **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**.

VI – DA FORMA DA LEI: O presente contrato foi elaborado de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2018, baseada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a realização do presente contrato, correrão por conta do Código de Despesa 3.3.90.39, Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 1005, Ficha Contábil 227, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 15 de julho de 2018, inclusive.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

X – DAS PENALIDADES: Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada pela **CONTRATANTE** uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

XII – DO FORO: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

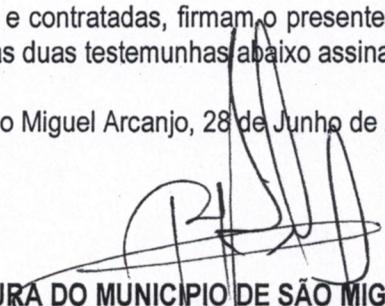


Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 28 de Junho de 2018


CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal


CONTRATADA: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Jair Barreto Filho

Testemunhas:

1- _____

2- _____